



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI N° 003/2.002

De 16/01/2.002

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA, Prefeito Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Faz Saber que a Câmara Municipal de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar do valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** na seguinte dotação do Orçamento vigente:

04	Departamento de Educação e Cultura	
04.03	Fundo Municipal de Educação	
4.4.90.51.00-12.361.0017.1.021	Obras e Instalações	R\$150.000,00

Artigo 2º) O Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo 1º desta Lei, será coberto com o *Superávit Financeiro* apurado no exercício anterior.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 16 de janeiro de 2.002


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
16/01/2.001

MARIA REGINA PEREIRA
Secretária